

São Paulo, 04 de janeiro de 2010.

Ref.: IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO

O SEAC- Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições na defesa da categoria de terceirização de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação, comunica a todos o **IMPACTO ECONÔMICO/FINANCEIRO** decorrente do reajustamento salarial da categoria, das inclusões de custeio social, além dos reajustamentos dos serviços públicos que influenciam diretamente na atividade do setor.

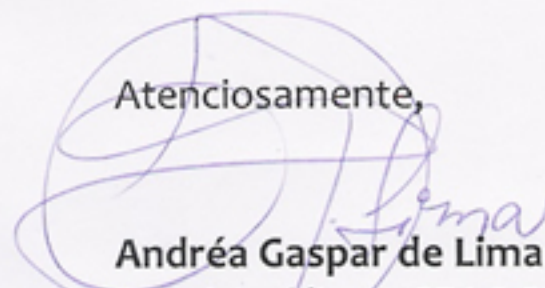
Este comunicado de impacto financeiro, antecipa-se a Convenção Coletiva da categoria para o exercício 2010/2011, que tem vigência a partir de primeiro de Janeiro de 2010, e será divulgada assim que devidamente homologada pela autoridade competente, acrescentando-se o detalhamento dos demais itens que formam a totalidade do impacto.

- ✓ Reajuste salarial na ordem de 10%, passando o piso salarial da categoria para R\$ 520,00 (Quinhentos e Vinte Reais);
- ✓ Cesta-Básica: valor de R\$ 51,72 (Cinquenta e Um Reais e Setenta e Dois Centavos);
- ✓ Vale-Refeição: valor facial de R\$ 4,08 (Quatro Reais e Oito Centavos);
- ✓ Assistência Social Familiar Sindical: valor atualizado em R\$ 5,58 (Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos);
- ✓ Obrigatoriedade de cumprimento do Programa de Participação nos Resultados (PPR), no montante de 25% do piso salarial, a ser pago anualmente;
- ✓ Aumento do custeio de transporte público, cujo reajustamento se deu na ordem de 17,37%;
- ✓ Cumprimento da cota dos deficientes físicos, afetando 5% do total de colaboradores das empresas, (Lei da Previdência Social Lei Federal no. 8.213/91 – art. 93);
- ✓ Cumprimento da cota de aprendizes, afetando de 5% á 15% do total de colaboradores das empresas, (Lei Federal 19.097/2000, regulamentada pelo Decreto 5.598/2005);
- ✓ Aumento do montante de encargos sociais, com a inclusão do FAP – Fator Acidentário de Prevenção, resultando no aumento da carga de encargos sociais em mais de 1,5% do total da folha de pagamento.

E, finalmente, registramos às associadas que tais elevações de custo, sejam provenientes da legislação ou das convenções coletivas, têm ficado invariavelmente acima das taxas de inflação oficiais do país, porém, são originárias, inevitavelmente, da melhoria da condição das categorias profissionais de mais baixa renda, normalmente muito comum em períodos de melhoria contínua da economia, o que ocorreu justamente com o Brasil nos últimos anos.

As observações acima visam alertar à todas as associadas, as reais elevações de custos a que estão sujeitas a partir do ano que se inicia e, assim permitir que cada uma avalie adequadamente os seus reflexos individuais e, desta forma tome as medidas necessárias para manter o equilíbrio econômico-financeiro de suas atividades, bem como a qualidade dos trabalhos em execução.

Atenciosamente,


Andréa Gaspar de Lima
Deptº Jurídico – SEAC-SP

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente.